TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES AGROECOLÓGICOS DO IMBÉ, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.250/0001-08, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 01, Centro. Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55840-000, neste ato representada pela sua titular a prefeita do município, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.927.504-53, portadora do RG: 1.504.727, residente e domiciliada nesta cidade, empossada no dia 01 de janeiro de 2017, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, fundo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.921.598/0001-63, com sede na Rua José Correia de Melo, nº 42 – Bairro: Independência– Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55840-000, neste ato representada pela sua gestora a Presidente do COMDICA, a Srª. **Edna Maria de Oliveira Silva**, brasileira, casada, presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da cidade de Lagoa de Itaenga – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.016.484-24, portadora do RG: 5.835.463, residente e domiciliada nesta cidade; e pela sua Secretária Executiva, a Sr.ª **Maria José dos Santos Barbosa**, brasileira, casada, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

e do Adolescente, da cidade de Lagoa de Itaenga – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.545.934-90, portadora do RG: 6.293.386/sds/PE, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE;** e do outro lado, a ASSIM- Associação de Produtores e Moradores Agroecológicos do Imbé, Marreco e Sítios Vizinhos., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço Sítio Marreco, Zona Rural de Lagoa de Itaenga-PE. CEP: 55840-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.798.408/0001-86, neste ato representado por sua Diretora Institucional, a Srª. **Rosinete José da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.030.924-82, brasileira, casada , residente e domiciliado no, Sítio Alegria, Zona Rural, CEP. 55620-000, doravante denominado **PROPONENTE,** considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 44.474/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento que se regerá no que couber, pela legislação de regência, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro que a CONCEDENTE prestará ao PROPONENTE, em regime de colaboração para realização do Projeto " EDUCASAN: EM DEFESA DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CAMPO, o mesmo tem como objeto, Desenvolver iniciativas para fortalecimento das escolas do campo, estimulando o protagonismo das crianças, adolescentes e dos professores, tendo a agroecologia como princípio norteador para formação das pessoas e integração das comunidades rurais.O Município de Lagoa de Itaenga, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizou CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/LI Nº 001/2024-2024, selecionando propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014,

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/LI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias os adolescentes, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. As atividades desenvolvidas e que serão objeto por força deste Termo de Fomento, estão detalhadas no Plano de Trabalho, analisada e aprovada no pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, sendo parte integrante e inseparável deste processo.

1.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DO CONCEDENTE:

a. Repassar a PROPONENTE os recursos previstos, nos termos da Cláusula Terceira deste Termo;

g. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de aplicação dos recursos, realizando procedimento de pesquisa de preços de bens e equipamentos;

h. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução da parceria, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, pelo que responderá perante o CONCEDENTE e respectivos órgãos incumbidos de fiscalização, bem como movimentar os recursos somente na conta corrente específica;

i. Movimentar os recursos do Termo de Fomento por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;

j. Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término da parceria sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou por seus órgãos de controle interno e externo esclarecimentos acerca da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;

k. Manter a disposição do CONCEDENTE e dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos de despesas, emitidos normalmente e identificado com o número da parceria;

l. Restituir ao CONCEDENTE, ao final da execução do objeto e quando da sua prestação de contas os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, inclusive aqueles oriundos de aplicações financeiras, sob pena de Tomada de Contas Especial;

m. Observar as disposições do Regulamento de Compras, aprovado pelo CONCEDENTE, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

n. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o. Restituir à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do objeto deste Termo, da sua denúncia, rescisão e/ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, inclusive os

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, nos seguintes casos:

I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
II. Quando for rescindido o Termo por culpa de PROPONENTE;
III. Quando não for apresentada a prestação de contas final;
IV. Quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
V. Quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
VI. Quando não atingida a finalidade do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:

1.1.O valor total para execução deste Termo **é de R$ 89.996,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**, sendo repassado em 02 (duas) parcelas,

Período/Fonte	Concedente	Parcela	Total Geral
1ª Parcela FMDCA	**R$: 58.053,00**	**R$: R$: 58.053,00**	**R$: R$: 58.053,00**
2ª Parcela FMDCA	**R$: 31.943,00**	**R$: 31.943,00**	**R$: 31.943,00**
Total			**R$: 89.996,00**

3.2. Caberá ao CONCEDENTE o repasse do valor de **R$ 90.225,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).** O total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado em 2 (duas) parcelas, a primeira parcela será repassada em até 10 dias contadas da assinatura do Termo de Fomento e a segunda parcela, à partir da primeira prestação de contas parcial.

3.3. Nesses termos, deverá a OSC, durante a execução da Termo de Fomento, prestar ao menos uma prestação de conta parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

3.4. O presente Termo de Fomento possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 818/2023, para o exercício 2024.

Classificação funcional programática: 08.243.0808.2108.0000

Fonte: 003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Categoria Econômica: 01

3.5. Os valores a título de repasse serão depositados e movimentados na conta bancária descritos abaixo:

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 2239-X

CONTA CORRENTE: xxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A Prestação de Contas dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada de forma parcial no quarto mês da assinatura deste termo; de forma definitiva no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência do presente Termo de Fomento;

5.2. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo por igual período, dentro do prazo que a administração pública

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

possui para analisar e decidir sobre a prestação e comprovação, de acordo com os termos previsto no §1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

5.3. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a. Ofício de Encaminhamento;

b. Cópia do Plano de Trabalho vigente;

c. A cópia do Termo de Fomento e Aditivos que porventura existam;

d. Relatório de Cumprimento do Objeto;

e. Relatório de execução financeira;

f. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g. Relação dos pagamentos efetuados;

h. Conciliação do saldo bancário;

i. Cópia dos extratos das contas correntes e dos investimentos, específicas do Termo de Fomento, a partir da data da abertura da conta até o último pagamento;

j. Cópia do comprovante de devolução de recursos, quando for o caso.

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:

6.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria do termo de fomento, necessários à consecução do objeto.

6.2. Os bens remanescentes que, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. As partes poderão denunciar o presente instrumento, mediante notificação com pelo menos 60 (sessenta) dias antecedência, ficando assegurada a continuidade dos compromissos anteriormente assumidos e que se encontrem, no momento, em fase de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo CONCEDENTE, especialmente na constatação das seguintes situações:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;

b. Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c. Por superveniência de lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

d. Inadimplemento de quaisquer atribuições pactuadas;

e. Quando não for executado o objeto do plano de trabalho.

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 No caso de denúncia ou rescisão, a PROPONENTE assume o compromisso de restituir a CONCEDENTE eventuais saldos financeiros remanescentes do acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, que será providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, conforme art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 93 do Decreto Estadual 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, a administração pública municipal, garantido o contraditório e ampla defesa, poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. **advertência**;

b. **suspensão temporária** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c. **declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

10.2. As sanções estabelecidas nos incisos "b" e "c" são de competência exclusiva do gestor do município de Lagoa de Itaenga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III, após a conclusão do respectivo processo administrativo, o órgão ou entidade processante dará ciência à Secretaria de Administração, Governo e Desenvolvimento Econômico mediante ofício, da sanção cominada.

10.6. Nos termos do disposto na cláusula anterior, ficará a entidade obrigada a restituir, em sua integralidade, os valores recebidos do Município de Lagoa de Itaenga, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO GESTOR:

11.1. Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora **Maria José dos Santos Barbosa**, matrícula nº 17302, nomeado através da Portaria nº 100, de 24 de novembro de 2023 com as seguintes obrigações:

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, juntamente com a comissão formada pelos conselheiros do COMDICA;

b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

12.1. O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, juntamente com a comissão de monitoramento nomeada pela gestão pública, por meio de análise de documentos e visitas **in loco**, com atribuições voltadas, em caráter preventivo e saneador, para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

13.1. Caberá única e exclusivamente a OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1. As alterações, inclusive em relação a prorrogação, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Fomento serão efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, o qual integrará, para todos os efeitos, este Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA:

15.1. O presente Termo de Fomento será assinado pelas Gestoras do FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que é a presidente e a Secretária Executiva do conselho e a Gestora do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Termo de Fomento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro do município de Lagoa de Itaenga/PE para dirimir litígios decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja;

16.2. Fica estabelecido a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Lagoa de Itaenga, 8 de maio de 2024.

Pela Concedente
Edna Maria de Oliveira Silva
Gestora do FMDCA

Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Maria das Graças de Arruda Silva
Prefeita Municipal

Pela Convenente:
Rosinete José da Silva
Diretora Institucional da ASSIM

TESTEMUNHAS:

1 - Eliane Maria de Oliveira Melo CPF/MF Nº 223.344.638-09

2 - [illegible] CPF/MF Nº 032.543.924-93

Rua José Correia de Melo, 42 .
CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE.